



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 900 Páginas 5

Guaratuba, 7 de outubro de 2.022



DECRETOS MUNICIPAIS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 24.300

Data: 3 de outubro de 2.022

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidora.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1922, artigo 82, inciso II, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais, à servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Renata Cristina Mosconi Arnulf Crosara

50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2.022, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de outubro de 2.022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº 13.748

Data: 20 de setembro de 2.022.

Súmula: Define procedimentos para consignar em folha de pagamento desconto facultativo do Cartão de Benefícios dos servidores.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Definir procedimentos para possibilitar a consignação em folha de pagamento de desconto facultativo na modalidade Cartão de Benefícios, dos servidores públicos civis ativos, aposentados e pensionistas dos Órgãos da Administração Direta e do Guaraprev.

Art. 2º. A modalidade de consignação a que se refere o caput deste artigo será processada exclusivamente pelo Sistema Econsig – Sistema Eletrônico de propriedade da Zetrasoft Ltda.

Art. 3º. A empresa consignatária devidamente credenciada na modalidade Cartão de Benefícios deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Adesão ao Sistema Econsig – Sistema Eletrônico de propriedade da Zetrasoft Ltda, no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo Único. A consignatária que deixar de cumprir o estabelecido no caput deste artigo, ficará impedida de efetuar consignações, até que regularize o procedimento.

Art. 4º. A margem de 10% (dez por cento) destinada exclusivamente para despesas com o Cartão de Benefício, caracterizada como compra à vista, poderá ser utilizada, a critério do servidor, com uma ou mais consignatárias detentoras de código de desconto junto ao Município de Guaratuba para fins de Cartão de Benefício.

Art. 5º. A margem consignável disponível do servidor será definida com base na folha de pagamento processada anteriormente à utilização do Cartão de Benefícios.

Art. 6º. A definição da percentagem para uma ou mais consignatárias detentoras de código de desconto na modalidade Cartão de Benefícios, no limite da margem de 10% (dez por cento) da folha do servidor, se dará a partir da autorização expressa do mesmo, junto ao sistema de Gestão de Margem Consignável utilizado pela Prefeitura Municipal de Guaratuba.

Parágrafo Único: O prazo de reserva de margem para as consignatárias detentoras de código de desconto na modalidade Cartão de Benefícios será estabelecido em, no mínimo 12 (doze) meses, e máximo de 60 (sessenta) meses

Art. 7º. Quando solicitado pelo servidor, a consignatária deverá liberar a margem consignável correspondente à operação de despesas com o Cartão de Benefícios, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, desde que não haja descontos a serem processados para o mês corrente.

Parágrafo Único. Havendo descontos pendentes a serem processados no momento da solicitação do servidor, a liberação da margem se dará no mês subsequente ao do pedido.

Art. 8º. As consignatárias detentoras de código de desconto na modalidade Cartão de Benefícios deverão fornecer ao servidor o extrato financeiro das suas operações, por meio de seus canais de comunicação, especificando as despesas efetuadas e seus respectivos valores, nos meses em que ocorrerem tais movimentações.

Art. 9º. De acordo com o art. 39, inciso I, da Lei nº 8.078/1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, fica vedado às consignatárias detentoras de código de desconto na modalidade Cartão de Benefícios:

I – cobrança de taxas e/ou custos de quaisquer naturezas;

II – vinculação ou condicionamento de produto ou serviço para fornecimento do Cartão de Benefício;

Art. 10º. O Cartão de Benefícios será utilizado pelo servidor na rede credenciada da consignatária a partir de senha pessoal e intransferível exclusiva para autorizações de débitos do Cartão, cadastrada pelo servidor junto à consignatária, com atendimento dos mecanismos de segurança pertinentes à senha eletrônica.

Art. 11º. A consignatária deverá, obrigatoriamente, quando da solicitação do Cartão de Benefício, entregar uma via do contrato de adesão para o consignante.

Art. 12º. A consignatária será exclusivamente responsável pelos dados informados, cabendo-lhe a obrigação de retificar e devolver valores corrigidos, nos casos de os valores implantados serem divergentes das despesas devidamente autorizadas pelos servidores.

Art. 13º. A Consignatária deverá enviar, através do sistema de Gestão de Margem Consignável, as implantações, alterações e cancelamentos dos descontos, em até 5 (cinco) dias anteriores ao fechamento da Folha de Pagamento dos servidores.

Art. 14º. A consignatária que agir em prejuízo do consignante, de outra consignatária ou da Administração, terá rescindido o seu convênio, sem prejuízo às demais sanções previstas na legislação.

Art. 15º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13.427 de 4 de fevereiro de 2022.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 20 de setembro de 2.022.

EDISON CAMARGO

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 13.760

Data: 6 de outubro de 2.022.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Angela Rocha Savi Meretika



Matricula funcional nº 50771
Período: 09/09/22 a 23/09/22;
Claudemir Edson Marçal
Matricula funcional nº 10591
Período: 16/09/22 a 30/09/22;
Maria Aparecida Pereira
Matrícula funcional nº 50741
Período: 12/09/22 a 26/09/22;
Olga Margarida Back
Matrícula funcional nº 222151
Período: 21/09/22 a 29/09/22;
Viviane Machado
Matrícula funcional nº 28831 e 28841
Período: 12/09/22 a 09/11/22;
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, cumprando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 6 de outubro de 2.022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE FOMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13985/2022
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021 – LEI 13.019/2014
ADITIVO Nº 001
O MUNICÍPIO DE GUARATUBA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.474/0001-08, com sede na rua Doutor João Cândido, nº 198, Bairro Centro, CEP 83280-000, neste ato representado pelo Prefeito de Guaratuba o senhor ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.365.805-7 – SSP/PR, inscrito sob o CPF nº 018.691.799-60, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guaratuba, inscrita no CNPJ sob o nº 80.294.358/0001-03, com sede na Rua Joinville, nº 1605, Bairro Piçarras, CEP 83280-000, neste ato representado por sua presidente, senhora LENI TEREZINHA STADELMANN, brasileira, residente e domiciliada nesse município, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, firmam o presente aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2021, datado em 23 de dezembro de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Valor: R\$ 39.067,32 (Trinta e nove mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Parcelas: 03 (três) parcelas mensais de R\$ 13.022,44 (treze mil vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 05/10/2022 a 23/12/2022.
Prazo da execução: 05/10/2022 a 23/12/2022.
Dotação Orçamentária: 06.002.12.367.0013.2.064
Rubrica: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Fundamento legal: Artigo 57 da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS
Representante da entidade: LENI TEREZINHA STADELMANN – Presidente da APAE GUARATUBA
Data da celebração: 05/10/2022.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 401/2022- PMG.
Modalidade de Licitação: Dispensa nº 17/2022- PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ nº: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada: BENEGAS E POPOVICI EDITORIAL E EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 10.742.227/0001-66
ENDEREÇO: Rua Padre Chico, nº 221 – CJ. 219 – Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 05008-010.
Objeto: Aquisição de livros paradidáticos, com foco na tecnologia de impressoras 3D, a ser aplicado em complementação à aprendizagem de aproximadamente 3.678 alunos matriculados do ensino fundamental na Rede Municipal de Ensino.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.069.3.3.90.32.00.00. - 104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
O Valor é de 658.362,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais).
Guaratuba, 30 de setembro de 2022.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº. 246/2021 – PMG
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº. 35/2021 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
EMPRESA: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 11.046.495/0001-06
ENDEREÇO: Rua Guilherme Kantor, nº 311, Sala 03, Centro, São Matheus do Sul – PR, CEP: 83900-000.
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra para assistente de transporte escolar aqui denominado monitor de transporte escolar, em atendimento a demanda da secretaria municipal da educação na prestação de serviços de orientação, inspeção do comportamento, cuidado com a segurança e organização dos alunos durante os processos que envolvem o serviço de transporte escolar.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação contratual baseada na Convenção Coletiva SINFRETIBA PR001900/2021.
DOTAÇÃO: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. – 104 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.93.00.00. – 104 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES



VALOR: R\$ 16.387,38 (dezesseis mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Edison Roberto Correa Camargo

CPF n.º 007.069.069-34

Prefeito em exercício

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: EVO GUARATUBA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ: 07.221.122/0001-57

ENDEREÇO: Rua José Nicolau Abagge, nº546, centro, Guaratuba-Pr.

02º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 201/2021 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021 – PMG

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para instalação e fornecimento de Internet e VPN (Virtual private network), por meio de fibra óptica para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 01 (um) ponto de fibra ótica, para atender as necessidades do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado – CMAE.

DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

06.001.12.722.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.40.00.00. - 104 - SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

06.001.12.122.0013.2.071.3.3.90.40.00.00. - 104 - SERVIÇOS DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

VALOR: R\$ 1.410,77 (um mil e quatrocentos e dez reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 21201/2022

1).CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº. 013/2022 – PMG

2).O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO SEMPRE NATAL GUARATUBA 2022.

3).Os interessados deverão protocolar o formulário de requerimento e os documentos, em envelope fechado, a partir da publicação até o dia 30/11/2022 no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no Protocolo Geral, sediado à Rua Dr. João Cândido, nº 380, térreo, Centro, Guaratuba/PR.

4).RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos>.

5).FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: sec.turismo@guaratuba.pr.gov.br

Telefone: (41) 3472-8643/ (41) 3472-8500

Guaratuba, 06 de outubro de 2022.

Maria do Rocio Braga Bevervanso

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

AVISO VI DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PMG

PROCESSO Nº 7218/2022

A Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura, torna público, para conhecimento dos interessados, a análise da documentação de habilitação nº 06/2022, apresentada pelos participantes interessados em ocupar os espaços destinados a comercialização de gêneros alimentícios em seu estado natural, produtos de origem animal e outros gêneros alimentícios, produtos da agricultura familiar, pescados, artigos para uso doméstico e pessoal, parque inflável infantil e artesanato na Feira Livre do Município de Guaratuba.

A lista com os nomes dos participantes Habilitados está disponível na Ata da sessão nº 009/2022 da Comissão do chamamento, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, deverá assim realizar o protocolo na Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura – SEMPA (Rua Antônio Rocha, s/n – Anexo ao Centro de Eventos) ou no Protocolo Geral no endereço: Rua Drº João Candido, nº 380, Centro, Guaratuba, no horário de 08h00 às 11:30h e 13:30 às 17:00h, em dias de expediente.

Guaratuba, 07 de outubro de 2022.

Cidalgo Jose Chinasso Filho

Secretaria Municipal da Pesca e da Agricultura

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.1 da Ata, no artigo 19 do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o a Ata Registro de Preço nº 016/2022 da empresa VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 85.483.378/0001-46, com sede à Rua Havaí, nº 1028, Bairro Nereidas – Guaratuba, PR CEP: 83.280-000, Telefone 41-3418-0011/3152-4035, e-mail: admversatilconstrutora@yahoo.com, conforme processo Administrativo nº 17422/2022.

Guaratuba, 26 de agosto de 2022.

Roberto Justus - Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.1 da Ata, no artigo 19 do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o a Ata Registro de Preço nº 033/2022 da empresa VERSÁTIL CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 85.483.378/0001-46, com sede à Rua Havaí, nº 1028, Bairro Nereidas – Guaratuba, PR CEP: 83.280-000, Telefone 41-3418-0011/3152-4035, e-mail:



admversatilconstrutora@yahoo.com, conforme processo
Administrativo nº 14792/2022.
Guaratuba, 26 de agosto de 2022.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE CANCELAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2022

O Município de Guaratuba, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Justus, portador do R.G. n.º 5.365.806-7/PR e inscrito no CPF sob n.º 018.691.799-60, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no item 8.1 da Ata, no artigo 19 do Decreto Federal nº 7.892/13 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, CANCELA, por este ato, o a Ata Registro de Preço nº 034/2022 da empresa CAPELA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ Nº 82.223.397/0001-45, com sede à Rua Dr. Francisco Natel de Camargo, 36, Bairro: Santa Candida – Curitiba, PR CEP: 82.640-510, Telefone: 41-3356-7967, e-mail: capelaconstrutora@yahoo.com, conforme processo Administrativo nº 13722/2022.

Guaratuba, 26 de agosto de 2022.

Roberto Justus
Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Nilsa Ferraro Santos Borges – Ouvidoria Geral

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Tatiana Maia Vieira – Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br
